

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375, Compl. do Endereço da Vara << Nenhuma informação

disponível >> - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1011200-16.2015.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Requerente: Giseli Lazarini da Silva Portela

Requerido: Universidade de São Paulo - Instituto de Química de São Carlos e

outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Diante da expressa manifestação de fls. 265, onde a parte exequente desiste da execução das verbas de sucumbência, e a FESP desiste do recurso de apelação interposto interposto, JULGO EXTINTA esta Ação de Obrigação de Fazer, fase executória, requerida por GISELE LAZARINI DA SILVA PORTELA em face da FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, nos termos do artigo 924, inciso IV do CPC.

Oportunamente, promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. I.

São Carlos, 23 de novembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA